

REQUERIMENTO
(Do Sr. João Alfredo)

Solicita seja encaminhado à Sua Excelência, o Senhor Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça, pedido de informações acerca dos procedimentos adotados, para indicação dos representantes, na área do Ministério, para comporem a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro seja encaminhado à Sua Excelência o Senhor Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça, pedido de informações acerca dos procedimentos adotados, para indicação dos representantes, na área do Ministério, para comporem a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, previsto no artigo 6º do Decreto nº 5591, de 2005.

Solicito que as informações prestadas esclareçam de forma detalhada, as seguintes questões:

- 1) Se o Ministério da Justiça já escolheu o especialista em defesa do consumidor de que trata o inciso III do artigo 6º do Decreto nº 5591? Em caso afirmativo, enviar o nome e a instituição que representa.
- 2) Se o Ministério da Justiça já identificou quais organizações da sociedade civil se enquadram no que é previsto no artigo 9º do Decreto nº 5591 e se as mesmas já foram contatadas para a finalidade prevista? Mencionar também os critérios utilizados para a escolha das referidas organizações.
- 3) Em caso afirmativo, enviar lista com seus representantes legais e endereços destas organizações.
- 4) Se o referido especialista já foi escolhido, qual foi o procedimento definido pelo Ministério da Justiça para a escolha do especialista em defesa do consumidor de que trata o inciso III do artigo 6º do Decreto nº 5591?
- 5) Se o Ministério da Justiça baixou ato pertinente, por exemplo criando Comissão para a elaboração de lista tríplice, que segundo as normas, deve ser feita por organizações da sociedade civil providas de personalidade jurídica, cujo objetivo social seja compatível com a especialização em defesa do consumidor, como prevê o artigo 9º do Decreto nº 5591?



- 6) Em caso afirmativo, fornecer cópia do ato legal bem como da lista tríplice e dos membros da referida comissão e a que organizações pertencem.
- 7) Em caso negativo justificar porque outro procedimento que não o previsto nas normas legais teria sido adotado.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2005

Deputado João Alfredo
PSOL/CE



797B7B6624